



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

LEI MUNICIPAL N° 1.681 /2026

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte reais), destinados a atender despesas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apiacás, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

10.001.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00 (769)	1.500.000000	350.000,00
10.001.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00 (770)	1.500.000000	150.000,00
10.001.15.122.0034.2.044.3390.93.00.00 (772)	1.701.000000	815.000,00
10.001.15.122.0034.2.044.3390.93.00.00 (772)	1.500.000000	30.000,00
TOTAL		1.345.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.022.3390.93.00.00 (068)	1.500.000000	25.000,00
TOTAL		25.000,00

SECRETARIA DE EDUCACAO

04.001.12.122.0010.2.014.3390.93.00.00 (139)	1.500.1001000	25.000,00
TOTAL		25.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

05.001.04.123.0014.2.142.3390.93.00.00 (265)	1.500.000000	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das funcionais programáticas a seguir:

11.001.26.782.0021.1.162.4490.51.00.00 (849)	1.420.000,00
TOTAL	1.420.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 26 de maio de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal